



Etapas prévias à colocação dos imóveis do Revive Natureza no mercado

Decreto-Lei
n.º
161/2019,
de 25 de
outubro

Portaria n.º
389/2019,
de 29 de
outubro

60 Dias

- Avaliação dos imóveis pertencentes ao Estado Português (DGTF) e ao ICNF, I.P., para efeito de cálculo do valor das unidades do Fundo (n.º 3 do art.º 15º, Anexo I do DL)
- Registo da Marca «Revive Natura» no INPI

Liquidação financeira da
subscrição do Turismo
de Portugal
(n.º 6 do art.º 15º,
Anexo I do DL)

Início de
atividade do
Fundo

Disponibilização dos
imóveis no mercado,
através da abertura de
concursos

- Levantamento arquitetónico e topográfico dos imóveis pertencentes ao Estado Português (DGTF) e ao ICNF, I.P.
- Designação dos membros do Conselho Geral do Fundo REVIVE Natureza
- Desenvolvimento dos procedimentos de âmbito jurídico respeitantes ao Fundo

Desenvolvimento dos
procedimentos de regularização
matricial e registral dos imóveis